

DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 09 de Outubro de 2023

Ano V - Edição nº 249

Página 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Fernandopolense ao Ilustríssimo Senhor MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER, Economista com especialização em Administração e atual Provedor e Administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP.)

EU, <u>JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA</u>, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

- Art. 1º Fica outorgado o *Título de Cidadão Fernandopolense* ao Ilustríssimo Senhor MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER, Economista com especialização em Administração e atual Provedor e Administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, também voluntário do Lions Club na prestação dos serviços de proteção aos animais, em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados em benefício da comunidade fernandopolense, notadamente pelo profícuo trabalho realizado na gestão dessa instituição hospitalar, cuja convivência harmoniosa com a equipe multidisciplinar de saúde e a motivação das equipes de trabalho têm resultado na melhoria da qualidade dos serviços médico-hospitalares daquele hospital, executada com a maior eficiência e eficácia possíveis, tratando o paciente com respeito e interesse na sua recuperação, refletindo no aumento do nível de satisfação dos usuários e na excelência da qualidade dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.
- **Art. 2º** A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esta finalidade.
- **Art. 3º** As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 04 de outubro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- ALAN CHURCHIL D'OLIVEIRA -Oficial Administrativo

